

ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO:

PRODUÇÃO, RECOLHA E A PARTILHA DE DADOS REPRESENTA ATUALMENTE QUASE UM QUARTO DO ALOJAMENTO TURÍSTICO TOTAL NA UE

7 DE NOVEMBRO

DE 2022: O Colégio de Comissários adotou uma proposta de Regulamento destinada a harmonizar e simplificar o quadro em matéria de produção e partilha de dados sobre os arrendamentos de curta duração em toda a UE, procurando dar resposta à:

ineficiência e divergência dos sistemas de registo geridos pelas autoridades públicas (que, consequentemente, não conseguem obter de uma forma eficiente os dados de identificação dos anfitriões e das unidades de alojamento anunciadas)

falta de quadros, normas e instrumentos jurídicos eficazes e vinculativos para a partilha de dados entre as plataformas e as autoridades públicas

a falta de um quadro jurídico adequado para regular a transparência e a partilha de dados

As ações previstas pretendem eliminar deficiências e incertezas subsistentes através de medidas específicas, de modo a facilitar um desenvolvimento equilibrado dos arrendamentos de curta duração, tais como:

uma abordagem harmonizada para os sistemas de registo dos anfitriões, exigindo que as autoridades públicas mantenham sistemas de registo apropriados que lhes permitam obter os dados necessários para a elaboração e execução das políticas

16 DE NOVEMBRO

DE 2023: Os co-legisladores chegaram a um acordo provisório sobre o texto do Regulamento, do qual se destaca:

o alinhamento do novo regulamento com as disposições pertinentes do Regulamento dos Serviços Digitais e da Diretiva Serviços.

as plataformas serão obrigadas a enviar mensalmente os dados de atividade às autoridades públicas. As pequenas e micro plataformas eletrónicas de arrendamento de curta duração enviarão os dados de atividade de três em três meses.

os Estados-Membros criarião pontos de entrada digitais únicos para que a recolha e o intercâmbio de informações decorram sem descontinuidades. Esses pontos serão interoperáveis e garantirão a proteção de dados.

29 DE FEVEREIRO

DE 2024:

O plenário do Parlamento Europeu adotou o Regulamento

18 DE MARÇO

DE 2024:

O plenário do Parlamento Europeu adotou o Regulamento

29 DE ABRIL

DE 2024:

publicado no Jornal Oficial da União Europeia, entrará em vigor 20 dias após a sua publicação.

Será aplicável 24 meses após a entrada em vigor.

A recolha e a partilha de dados deverão permitir a aplicação de políticas locais eficazes e proporcionadas para ter em conta os desafios e oportunidades associados ao sector

As novas regras introduzem obrigações de registo harmonizadas para os anfitriões e as propriedades de arrendamento de curta duração, incluindo a atribuição de um número de registo único a indicar nos sítios Web das propriedades e nas plataformas online

Os anfitriões terão de apresentar informações elementares para poderem obter este número de registo, que será necessário para prestar serviços de arrendamento de curta duração.

Este regulamento limita-se a harmonizar a criação de um sistema de registo com disposições comuns e não se destina a regulamentar o acesso ao mercado nestas atividades

Tal ajudará as autoridades competentes a produzir estatísticas fiáveis e a tomar medidas regulamentares bem fundamentadas

Thinking about tomorrow?

Let's talk today.

info@abreuadvogados.com

abreuadvogados.com

Abreu:
advogados